

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PENHORA

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste cartório da **5ª Vara Cível**, em cumprimento ao determinado pelo r. despacho de mov. 370.1, proferido nos autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, processada de forma eletrônica via Sistema Projudi, autuada sob o nº **0051269-11.2010.8.16.0001**, em que é exequente **LUGENDA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.389.760/0001-03, com endereço cadastrado à Rua XV de Novembro, nº 362, Sala 903, Centro, Curitiba, Paraná e executada **LOURDES LOPES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 198.706.209-49, com endereço cadastrado à Av. República Argentina, nº 2510, Sala 09, Portão, Curitiba, Paraná, **tomo por Termo a Retificação da Penhora** lavrada através do mov. 148, fazendo constar que a penhora recai sobre a totalidade do imóvel indicado pelo exequente, a saber: “Imóvel registrado sob a **Matrícula nº 9.494** do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Londrina – Paraná, com as seguintes características: Apartamento nº 203 (duzentos e três), do BLOCO “A”, TIPO T-2D, com a área construída de 57,74 mts quadrados, fração das áreas comuns, 24,25m², área ideal, 81,99m², fração ideal do terreno, 40,32m², situado no 2º (segundo) pavimento do CONJUNTO RESIDENCIAL TOCANTINS, construído nas datas de terras sob nºs 14, 15, 15/A, 16, 17, 17/A e 18, da Quadra nº 116 (cento e dezesseis), da subdivisão das datas nºs 14, 15, 16, 17 e 18, da mesma quadra, com a área total de 3.075,00m², situadas nesta cidade de Londrina/Pr, cujo apartamento é composto de 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação interna. Consta através do R.6/9.494 a Escritura de Inventário e Partilha, sendo transmitente ESPÓLIO DE CELESTINO SILVA, Viúva Meeira: Espólio de Iracy Mendes da Silva e herdeiros: 1) CELSO CELESTINO SILVA casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ISABEL CRISTIANE DA COSTA FERNANDES E SILVA; 2) LOURDES LOPES casada pelo regime da comunhão universal de bens com WILSON ANTONIO LOPES; 3.1) TEREZINHA MENDES SILVA; 3.2) JOSÉ ALBERTO MARCELINO; 4) SILVINHA RAMOS casada pelo regime da comunhão universal de bens com RICARDO TADEU MADALOZZO RAMOS, cabendo a viúva 50% do imóvel, aos herdeiros nominados nos itens 1, 2 e 4, 12,5% do imóvel para cada um, e aos herdeiros nominados 3.1 e 3.2, 12,50% em comum do imóvel. Consta, ainda, através do R.9/9.494 a Escritura de Inventário e Partilha, sendo transmitente ESPÓLIO DE IRACY MENDES DA SILVA e adquirentes herdeiros filhos 1) CELSO CELESTINO SILVA casado pelo regime da comunhão parcial de bens com ISABEL CRISTIANE DA COSTA FERNANDES E SILVA; 2) LOURDES LOPES casada pelo regime da comunhão universal de bens com WILSON ANTONIO LOPES; 3) TEREZINHA MENDES SILVA e 4) SILVINHA RAMOS casada pelo regime da comunhão universal de bens com RICARDO TADEU MADALOZZO RAMOS, referindo-se o registro a 50% do imóvel, cabendo aos



herdeiros 12,5% da parte ideal do imóvel para cada um.” **PENHORA** essa para garantia do cumprimento da presente execução no valor de R\$ 114.518,51 (06/2016). Fica a própria executada como depositária do imóvel. Do que, para constar, lavrei o presente termo do bem indicado, do qual será intimada a executada bem como os demais interessados, para que, querendo, impugnar no prazo legal. Eu, **UBIRAJARA BINHARA**, Escrivão, que o mandei digitar e LEANDRO RICARDO CZYR, Empregado Juramentado, que o subscreve digitalmente.

